



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 25/2018

Dispõe sobre os critérios para o ingresso nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIS - Modalidade Creche – e dá outras providências.

JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA, Prefeito municipal de Itacurubi RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação infantil;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto fixa as regras gerais para o ingresso nas Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIS - Modalidade Creche, normatizando a Central de Vagas vinculada ao Setor de Captação e Gestão de Recursos da Secretaria Municipal de Educação, que realiza a análise e levantamento de vagas e os procedimentos para oferta.

Art. 2º As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, somente pelos pais e/ou responsáveis legais da criança, que respondem civil e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, respondendo de forma solidária os demais entes do grupo familiar.

Parágrafo Único. Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que a inscrição da criança, pleiteando a vaga, implica no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Educação, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Art. 3º No ano de 2019 serão ofertadas até 12 vagas para crianças de 3 a 4 anos de Idades.

Art. 4º Não será ofertado Transporte Escolar.

Art. 5º O demandante de vaga deve apresentar os seguintes documentos originais e xerocopiados no ato do cadastramento:

- I. certidão de nascimento;
- II. cédula de identidade (RG ou CNH) e CPF do responsável legal;
- III. comprovante referente ao endereço residencial;
- IV. comprovante de guarda ou tutela, quando for o caso;
- V. atestado de vacinação atualizada;
- VI. cartão do SUS;
- VII. cópia do teste do pezinho, orelhinha, olhinho e apgar da criança;
- VIII. comprovante de local de trabalho ou declaração de autônomo;
- IX. telefone para contato imediato;

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação classificará os candidatos às vagas da Educação Infantil, conforme os critérios de prioridade assim estabelecidos, de acordo com a ordem:

- I - morador do município, comprovado através de documentação;
- II - crianças com deficiência, com laudo médico constando o CID;
- III- crianças sob medida judicial protetiva junto a Vara da Infância e Juventude;
- III - crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;
- IV - crianças filhos de mães de até 18 (dezoito) anos de idade, que estejam matriculadas e frequentando a escola, comprovado por atestado;
- V - grau socioeconômico da família, comprovado por documentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único. No momento da entrega dos documentos será utilizado um formulário de conferência e na falta de algum dos documentos solicitados, a inscrição não será realizada.

Art. 7º Os critérios de desempate para classificação obedecem à seguinte ordem:

- I- criança com algum tipo de necessidade educativa especial;
- II- conforme ordem de pedido de inscrição.

Art. 8º Os editais referentes às inscrições e a lista de contemplados serão publicados, na íntegra, no mural da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura www.itacurubi.rs.gov.br.

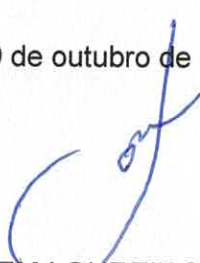
§1º Os contemplados serão listados em ordem alfabética por faixa etária.

§2º Os pais e/ou responsáveis legais deverão retirar na Secretaria Municipal de Educação - Central de Vagas, no prazo estipulado no Edital, o atestado de concessão da vaga.

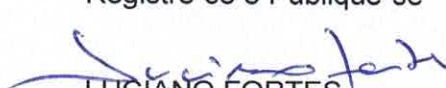
§3º Caso os pais e/ou responsáveis legais, após o comparecimento na Secretaria Municipal de Educação, desistam da vaga oferecida, por motivo justificado, deverão assinar uma declaração informando a desistência da vaga, permanecendo a criança na mesma colocação na lista.

Art. 9º . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacurubi, RS, 29 de outubro de 2018.


JOSE RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


LUCIANO FORTES

Sec. Mun. da Fazenda e Administração